ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 067/98 Data 29 / 06 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/98

nto: CRIA CAUÇÃO PRÊVIA PARA GARANTIA DE DESPESAS COM A EVENTUAL LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES, E LIMPEZA E RECOMPOSIÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, QUANDO DA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E OUTROS EVENTOS PÚBLICOS SIMILIARES.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 AGOSTO 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 29.06.1998

PROTOCOLO: 29.06.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

29.06.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

03.08.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 AGOSTO /19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Fls. 001

Of. Cam. no. 067/98 ERECHIM, 25 DE JUNHO DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 067/98 Data 29 / 06 / 98
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI no. 033/98**, que **CRIA CAUÇÃO PRÉVIA PARA GARANTIA DE DESPESAS COM A EVENTUAL LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES, E LIMPEZA E RECOMPOSIÇAO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, QUANDO DA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E OUTROS EVENTOS PÚBLICOS SIMILARES.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

TERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SÃO ORDINARIA DO DIA 29/06/1998
PÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA MISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR SILVERIO FORTUNATTO
PARA RELATAR.
DATA: 01.07.98

JAIR LOSS PRES. DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 033/98.

CRIA CAUÇÃO PRÉVIA PARA GARANTIA DE DESPESAS COM A EVENTUAL LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES, E LIMPEZA E RECOMPOSIÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, QUANDO DA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E OUTROS EVENTOS PÚBLICOS SIMILARES.

Art. 1o. - Fica criada a Caução de Garantia de Despesas, destinada a eventual limpeza de terrenos particulares, e limpeza e recomposição de logradouros e vias públicas, a ser recolhida antes da autorização para instalação e funcionamento de circos, parques de diversões e outros eventos públicos similares.

Art. 2o. - O valor da caução não poderá ser inferior a 3 (três) salários mínimos e será determinado conforme o tipo de evento, levando em consideração o número aproximado de pessoas que participarão do evento, a quantidade aproximada de resíduos produzidos durante todo o evento e as instalações sanitárias existentes no local da realização do evento.

Art. 3o. - O Setor de Fiscalização Tributária terá competência para estipular o valor da caução e somente autorizará o evento após o recolhimento do valor da caução ao Tesouro Municipal.

Art. 4o. - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços públicos a serem realizados conforme a presente Lei:

I - limpeza de terreno (roçar e recolher resíduos): R$ 0,17 (dezessete centavos de real) por metro quadrado;

II - conserto de calçadas, muros e similares: R$ 26,00 (vinte e seis reais) por metro quadrado;

III - tapar fossas sanitárias: R$ 50,00 (cinqüenta reais) por unidade.

Art. 5o. - O valor depositado a título de caução poderá ser devolvido, a requerimento do interessado, desde que a vistoria do Setor de Ficalização da Secretaria de Obras constate que o imóvel e suas redondezas estão nas mesmas condições anteriores à ocupação.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Obras Públicas dará prioridade para que a vistoria dos terrenos seja efetuada imediatamente após solicitada a liberação do valor da caução.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 DE JUNHO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 004

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a cobrança de caução, quando da instalação de eventos públicos, tais como circos e parques de diversões, em Erechim.

Tais instalações ocorrem com autorização da Prefeitura e do proprietário do terreno. Porém, o problema surge quando os eventos se retiram do local, deixando o imóvel sujo, com lixo, e fossas sanitárias abertas, e, algumas vezes, passeios e logradouros danificados por veículos de carga pesada.

Em função disso, a Prefeitura recebe reclamações de proprietários e vizinhos. Além da má aparência, o mau cheiro e a falta de limpeza provocam mal-estar entre os moradores dos arredores, e facilitam o aparecimento de doenças. Isso sem contar o prejuízo do Erário Público pela pavimentação danificada.

Diante desses fatos, entende este Poder Executivo que a melhor solução é responsabilizar o promotor do evento ou o proprietário do terreno pela limpeza do imóvel e pelos consertos necessários, mediante a cobrança da caução.

Aguardamos de Vossas Excelências a análise e aprovação deste Projeto.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 AGOSTO/19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO:

PROCESSO Nº: 067/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/98

EMENTA: ***CRIA CAUÇÃO PRÉVIA PARA GARANTIA DE DESPESAS COM A EVENTUAL LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES, E LIMPEZA E RECOMPOSIÇÃO DE LOGRADOUROS E VIA PÚBLICAS, QUANDO DA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E OUTROS EVENTOS PÚBLICOS SIMILIARES.***

RELATOR: Ver. SILVÉRIO FORTUNATO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Ao analizar a presenta matéria oriunda do Executivo Municipal opino pela constitucionalidade da matéria e encaminho ao Plenário para tramitação final.

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Relator

ACOMPANHA O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 03/08/19 98
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

145/98-ZB

Erechim, RS, 04 de Agosto de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 03 de Agosto/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/98
Ratifica dos convênios firmados com diversas entidades de Erechim voltadas à educação, conforme a Lei Municipal nº 2.664/94, autoriza a celebração de novos convênios, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/98
Cria caução prévia para garantia de despesas com a eventual limpeza de terrenos particulares, e limpeza e recomposição de logradouros e vias públicas, quando da autorização para instalação de circos, parques de diversões e outros eventos públicos similares.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038/98
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Prestação de Serviços do Alto Uruguai - COOPSER, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** por unanimidade pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.065, DE 4 DE AGOSTO DE 1998.

CRIA CAUÇÃO PRÉVIA PARA GARANTIA DE DESPESAS COM A EVENTUAL LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES, E LIMPEZA E RECOMPOSIÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, QUANDO DA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E OUTROS EVENTOS PÚBLICOS SIMILARES.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica criada a Caução de Garantia de Despesas, destinada a eventual limpeza de terrenos particulares, e limpeza e recomposição de logradouros e vias públicas, a ser recolhida antes da autorização para instalação e funcionamento de circos, parques de diversões e outros eventos públicos similares.

Art. 2o. - O valor da caução não poderá ser inferior a 3 (três) salários mínimos e será determinado conforme o tipo de evento, levando em consideração o número aproximado de pessoas que participarão do evento, a quantidade aproximada de resíduos produzidos durante todo o evento e as instalações sanitárias existentes no local da realização do evento.

Art. 3o. - O Setor de Fiscalização Tributária terá competência para estipular o valor da caução e somente autorizará o evento após o recolhimento do valor da caução ao Tesouro Municipal.

Art. 4o. - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços públicos a serem realizados conforme a presente Lei:

I - limpeza de terreno (roçar e recolher resíduos): R$ 0,17 (dezessete centavos de real) por metro quadrado;

II - conserto de calçadas, muros e similares: R$ 26,00 (vinte e seis reais) por metro quadrado;

III - tapar fossas sanitárias: R$ 50,00 (cinqüenta reais) por unidade.

Art. 5o. - O valor depositado a título de caução poderá ser devolvido, a requerimento do interessado, desde que a vistoria do Setor de Ficalização da Secretaria de Obras constate que o imóvel e suas redondezas estão nas mesmas condições anteriores à ocupação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Obras Públicas dará pridridade para que a vistoria dos terrenos seja efetuada imediatamente após solicitada a liberação do valor da caução.

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 DE AGOSTO DE 1998.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração